



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/02/2015	proposição <b>Medida Provisória nº 664 / 2014</b>
--------------------	--

Autor <b>Deputado Ivan Valente – PSOL/SP</b>	nº do prontuário
---	------------------

1  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
		TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

Suprime-se a nova redação do parágrafo 10 do artigo 29 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, na redação da Medida Provisória n. 664, de 30 de dezembro de 2014.

### JUSTIFICAÇÃO

O governo federal propõe a limitação do benefício do auxílio-doença, que “não poderá exceder a média aritmética simples dos últimos doze salários-de-contribuição, inclusive no caso de remuneração variável, ou, se não alcançado o número de doze, a média aritmética simples dos salários-de-contribuição existentes.” O governo justifica tal medida alegando que a regra atual de cálculo deste benefício (que considera os 80% maiores salários-de-contribuição desde julho de 1994 até o momento atual) “vem criando situações em que o valor do benefício fica acima do último salário do segurado, gerando um desincentivo para volta ao trabalho”.

Ora, desta forma então o governo está afirmando que as pessoas têm interesse em contrair doenças, e estariam fraudando as perícias médicas. Se o problema fosse este, então a alternativa seria o fortalecimento da perícia médica, e não a limitação do valor do benefício e a privatização das perícias, também proposta nesta Medida Provisória.

Na realidade, esta medida faz parte de um pacote neoliberal que fere frontalmente os direitos dos trabalhadores, sob o pretexto de “combater distorções” e “economizar” R\$ 18 bilhões em 2015, para privilegiar ainda mais a realização do chamado “superávit primário”, ou seja, o pagamento da questionável dívida pública, que beneficia principalmente grandes bancos e investidores. Tais R\$ 18 bilhões, que o governo deseja retirar dos trabalhadores em 2015, representam apenas 5 dias de pagamento da dívida pública federal, previsto em R\$ 1,356 trilhão neste ano, ou 47% de todo o orçamento federal de 2015.

Esta sim é a verdadeira distorção do orçamento público, que privilegia banqueiros e grandes investidores, às custas dos direitos dos trabalhadores, aposentados e pensionistas.

Portanto, ao invés de retirar direitos dos trabalhadores, o governo e o Congresso Nacional deveriam realizar a auditoria da dívida pública, prevista na Constituição de 1988 e jamais realizada.

PARLAMENTAR

CD/15182.08131-23